

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA







TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

OBJETIVO: Realização de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 10.520/02 E LEI N°. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N°. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LEI COMPLEMENTAR N°. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES.

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

0902.12.361.0600.2.041 - Gestão de Transporte Escolar - Elementos de despesas nº 33.90.39.00.

FONTE DE RECURSOS: Próprio do Erário Municipal, Governo Estadual e Federal.

1 - OBJETO:

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FIM EXCLUSIVO DE ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE

1.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As rotas foram definidas de acordo com o calendário escolar e as necessidades dos alunos, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
	IDA: SÃO SIMÃO X CALUMBI DOS FERNANDES X CALUMBI DOS BENTOS X BOA VISTA X CALUMBI DOS FERNANDES.		
	VOLTA: CALUMBI DOS FERNANDES X CALUMBI DOS BENTOS X BOA VISTA X CALUMBI DOS BENTOS X CALUMBI DOS FERNANDES X SEDE.		
	OBS 1: Pavimentação: Carroçal e Calçamento.		
	OBS 2: Alunos do Ensino Infantil e Fundamental		
	o, a mark was		
01	ESPECIFICAÇÕES:	KM	8.904
	TURNO: M/T		
	N° DE ALUNOS POR ROTA:		
	MANHÃ: 61		A
	TARDE: 92		
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS		7
	KM POR VIAGEM: 10,6		
	KM POR DIA: 42,4		







	The state of the s		
	KM ANUAL: 8.904		
	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		
81	IDA: CALUMBI DOS BENTOS X CALUMBI DOS FERNANDES X CACIMBÃO DOS TERESAS X SEDE		
	VOLTA: SEDE X CACIMBÃO DOS TERESAS X CALUMBI DOS FERNANDES X CALUMBI DOS BENTOS.		
	OBS 1: Pavimentação: Asfalto e Carroçal.		
	OBS 1: Pavimentação: Astalto e Carroçal. OBS 2: Alunos do Ensino Médio.		
	ESPECIFICAÇÕES:		
	TURNO: M/T		
	N° DE ALUNOS POR ROTA:		
2	MANHÃ: 62	KM	11.760
	TARDE: 43		
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS		
	KM POR VIAGEM: 14		
	KM POR DIA: 56		
	KM ANUAL: 11.760		
23	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 54 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		
	IDA: VIDEL X SEDE		A
	VOLTA: SEDE X VIDEL		1
	OBS 1: Pavimentação: Asfalto, Carroçal e Barro.		
	OBS 2: Alunos do Ensino Infantil e Fundamental.	1/8=	0.046
3	ESPECIFICAÇÕES:	KM	9.912
	TURNO: M/T		
	N° DE ALUNOS POR ROTA:		
	MANHÃ: 12		
	TARDE: 8		1







	TIPO DE VEÍCULO: VAN		
	TIPO DE VEÍCULO: VAN KM POR VIAGEM: 11,8 KM POR DIA: 47,2		
	KM POR DIA: 47,2		
	KM ANUAL: 9.912		
	VAN até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 16 passageiros (bancos acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		
	IDA: ZABELÊ X SÃO MIGUEL X SETOR GH X SETOR B X SEDE.		
	VOLTA: SEDE X SETOR B X SETOR GH X SÃO MIGUEL X ZABELÊ.		
	OBS 1: Pavimentação: Barro, Carroçal, Calcamento e Asfalto.		
	OBS 2: Alunos do Ensino Fundamental e Médio.		
3	ESPECIFICAÇÕES:		
	TURNO: M/T		
	N° DE ALUNOS POR ROTA:		
	MANHÃ: 42		
4	TARDE: 37	KM	23.562
	NOITE: 17		
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS		
	KM POR VIAGEM: 18,7		
	KM POR DIA: 112,2		=
	KM ANUAL: 23.562		
	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		
	IDA: SÃO MIGUEL X ZABELÊ		
	VOLTA: ZABELÊ X SÃO MIGUEL		
5	OBS 1: Pavimentação: Carroçal e Barro.	KM	5.880
	OBS 2: Alunos do Ensino Infantil.		
	ESPECIFICAÇÕES:		
	TURNO: M/T		Name of the latest and the latest an
1			







	The state of the s		
	Nº DE ALUNOS POR ROTA:		
	MANHÃ: 25		
	MANHA: 25 TARDE: 16		
	TIPO DE VEÍCULO: VAN		
	KM POR VIAGEM: 7		
	KM POR DIA: 28		
	KM ANUAL: 5.880		
	MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 30/35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		
	IDA: SETOR B X SETOR GH X SÃO MIGUEL X ZABELÊ		
281	VOLTA: ZABELÊ X SÃO MIGUEL X SETOR GH X SETOR B.		
	OBS 1: Pavimentação: Carroçal e Calcamento.		
	OBS 2: Alunos do Ensino Fundamental.		
	ESPECIFICAÇÕES:		
	TURNO: M/T		
	Nº DE ALUNOS POR ROTA:		
	MANHÃ: 29		
6	TARDE: 52	KM	16.254
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS		
	KM POR VIAGEM: 19,35		
	KM POR DIA: 77,4		
	KM ANUAL: 16.254		
×	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		D
_	IDA: FORNO VELHO X SETOR GH X SETOR B X SEDE	KM	12.180
7	VOLTA: SEDE X SETOR B X SETOR GH X FORNO VELHO	KIVI	12.100
	OBS 1: Pavimentação: Asfalto, Carroçal e Calcamento		







	Contract to the contract of th	
OBS 2: Alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio.		
ESPECIFICAÇÕES:		
TURNO: M/T		
N° DE ALUNOS POR ROTA:		
MANHĀ: 36		
TARDE: 35		
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS		
KM POR VIAGEM: 14,5		
KM POR DIA: 58		
KM ANUAL: 12.180		
ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		
IDA: FAÍSA X CÓRREGO DO MATO X GERÊNCIA VELHA X SETOR D1 X SETOR D2 X SEDE		
VOLTA: SEDE X SETOR D2 X SETOR D1 X GERÊNCIA VELHA X CÓRREGO DO MATO X FAÍSA.		
OBS 1: Pavimentação: Asfalto, Carroçal, Calcamento e Barro.		
OBS 2: Alunos do Ensino Médio.		
ESPECIFICAÇÕES:		
TURNO: M/T		
N° DE ALUNOS POR ROTA:		
8 MANHÃ: 29	KM	18.522
TARDE: 54		
NOITE: 17		
TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS		
KM POR VIAGEM: 14,7		1
KM POR DIA: 88,2		
KM ANUAL: 18.522		
ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação		





		T	
	de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		
	IDA: FAÍSA X CÓRREGO DO MATO X GERÊNCIA VELHA X SETOR D1 X ROTATÓRIA D2 X SETOR D2 X SETOR D1.		
	VOLTA: SETOR D1 X SETOR D2 X ROTATÓRIA D2 X SETOR D1 X GERÊNCIA VELHA X CÓRREGO DO MATO X FAÍSA.		
-	OBS 1: Pavimentação: Asfalto, Carroçal, Calcamento		
	OBS 2: Alunos do Ensino Infantil e Fundamental. ESPECIFICAÇÕES:		
	20. 20.1.107.14023.		
	TURNO: M/T		
9	N° DE ALUNOS POR ROTA:	KM	11.928
3	MANHÃ: 53		
	TARDE: 103		
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS		
	KM POR VIAGEM: 14,2		
	KM POR DIA: 56,8		
	KM ANUAL: 11.928		
=	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		
	IDA: RAMAS X LOURENÇO X PEDRINHAS X LAGOINHA DOS GOMES X LAGOINHA		
	VOLTA: LAGOINHA X LAGOINHA DOS GOMES X PEDRINHAS X LOURENÇO X RAMAS		
	OBS 1: Pavimentação: Carroçal e Calcamento.		
10	OBS 2: Alunos do Ensino Fundamental.	KM	6.216
10	ESPECIFICAÇÕES:		
	TURNO: M/T		
	N° DE ALUNOS POR ROTA:		
	MANHÃ: 58		Y
-	TARDE: 48		
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS		







	KM POR VIAGEM: 7,4		
	KM POR DIA: 29,6		
	KM ANUAL: 6.216		
	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		
p4	IDA: LAGOINHA DOS MOURÃO X LAGOINHA DOS GOMES X VILA POR DO SOL X SANTA LUZIA X LAGOINHA X PENHA X ALTO DO CIPÓ X SEDE		
	VOLTA: SEDE X ALTO DO CIPÓ X PENHA X SANTA LUZIA X VILA POR DO SOL X LAGOINHA DOS GOMES X LAGOINHA DOS MOURÃO.		
	OBS 1: Pavimentação: Asfalto, Carroçal e Calcamento.		
	OBS 2: Alunos do Ensino Médio.		
	ESPECIFICAÇÕES:		
	TURNO: M/T		
	Nº DE ALUNOS POR ROTA:		
	MANHÃ: 71	KM	21.420
11	TARDE: 59	13.00	211.420
	NOITE: 11		
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS		
	KM POR VIAGEM: 17		
	KM POR DIA: 102		
	KM ANUAL: 21.420		
	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 54 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		
	IDA: BAIXA DO PENHA X SITIO PENHA X LAGOINHA		
	VOLTA: LAGOINHA X SITIO PENHA X BAIXA DO PENHA		
12	OBS 1: Pavimentação: Asfalto e Carroçal.	KM	6.804
	OBS 2: Alunos do Ensino Infantil e Fundamental.		
	ESPECIFICAÇÕES:		
	TURNO: M/T		-20
		117	







	The state of the s		
	N° DE ALUNOS POR ROTA:		
	MANHÃ: 12		
	TARDE: 19		
	TIPO DE VEÍCULO: VAN		
	KM POR VIAGEM: 8,1		
	KM POR DIA: 32,4		
	KM ANUAL: 6.804		
	VAN até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 16 passageiros (bancos acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada		
	IDA: TRIÂNGULO X IPU X ÁREA 80 X CAMBURÃO X GANGORRA X CENTRO GERENCIAL X SEDE		
	VOLTA 1: SEDE X CENTRO GERENCIAL X CAMBURÃO X ÁREA 80 X IPÚ X TRIÂNGULO.		
	OBS: Pavimentação: Asfalto, Carroçal, Calcamento e Barro.		
	OBS 2: Alunos do Ensino Médio.		
	ESPECIFICAÇÕES:		
	TURNO: M/T		
	N° DE ALUNOS POR ROTA:		U.
13	MANHÃ: 52	KM	22.016,40
10	TARDE: 60		The second of the second of
	NOITE: 19		
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS		
	KM POR VIAGEM: 26,21		
	KM POR DIA: 104,84		
	KM ANUAL: 22.016,4		
	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 54 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		
14	IDA: GANGORRA X TIMBAÚBA X ÁREA 80 X CAMBURÃO X CENTRO GERENCIAL VOLTA: CENTRO GERENCIAL X CAMBURÃO X ÁREA 80 X TIMBAÚBA X	KM	22.554
	GANGORRA.		







OBS 1: Pavimentação: Asfalto, Carroçal, Calcamento

OBS 2: Alunos do Ensino Infantil e Fundamental.

ESPECIFICAÇÕES:

TURNO: M/T

Nº DE ALUNOS POR ROTA:

MANHÃ: 76

TARDE: 66

TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS

KM POR VIAGEM: 26,85

KM POR DIA: 107,4

KM ANUAL: 22.554

ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.

IDA: GANGORRA 2 X CAMBURÃO X VILA NOVA X TIMBAÚBA X SEM TERRA X IPÚ X CAMBURÃO

VOLTA: CAMBURÃO X IPÚ X SEM TERRA X TIMBAÚBA X VILA NOVA X

CAMBURÃO X GANGORRA 2

OBS 1: Pavimentação: Asfalto, Carroçal, Calcamento.

OBS 2: Alunos do Ensino Infantil e Fundamental.

ESPECIFICAÇÕES:

TURNO: M/T

Nº DE ALUNOS POR ROTA:

15 MANHÃ: 51

TARDE: 53

TIPO DE VEÍCULO: MICRO

KM POR VIAGEM: 27,17

KM POR DIA: 108,68

KM ANUAL: 22.823

MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 30/35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.

FLS: 178



ΚM

22.823







(

		1	
16	IDA: PEDRINHAS X BOA VISTA X JATOBÁ X ALMÉCEGAS X BOA VISTA VOTA: BOA VISTA X JATOBÁ X BOA VISTA X PEDRINHAS X BOA VISTA X ALMECEGAS. OBS 1: Pavimentação: Carroçal e Calcamento. OBS 2: Alunos do Ensino Infantil e Fundamental. ESPECIFICAÇÕES: TURNO: M/T N° DE ALUNOS POR ROTA: MANHÃ: 48 TARDE: 53 TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS KM POR VIAGEM: 16,2 KM POR DIA: 64,8 KM ANUAL: 13.608 ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação	KM	13.608
17	de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada. IDA: PEDRINHASX RAMAS X BOA VISTA X SEDE VOLTA: SEDE X BOA VISTA X RAMAS X PEDRINHAS OBS 1: Pavimentação: Asfalto, Carroçal e Calçamento. OBS 2: Alunos do Ensino Médio. ESPECIFICAÇÕES: TURNO: M/T N° DE ALUNOS POR ROTA: MANHÃ: 78 TARDE: 16 NOITE: 8 TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS KM POR VIAGEM: 18,6 KM POR DIA: 111,6 KM ANUAL: 23.436 ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 54 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa-	км	23.436



			145
	horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		
	IDA: CAPIM AÇU X BARRO PRETO X CAMBOAS X ALTO DO CIPÓ X MURITI X CAMBOAS. VOLTA: CAMBOAS X MURITI X ALTO DO CIPÓ X BARRO PRETO X CAPIM AÇU	Prefau	FLS: 180
	OBS: Pavimentação: Calçamento e Carroçal.		
	OBS: Alunos do Ensino Infantil e Fundamental.		
	ESPECIFICAÇÕES:		
	TURNO: M/T		
	N° DE ALUNOS POR ROTA:		
18	MANHÃ: 56	KM	26.040
	TARDE: 51		
	TIPO DE VEÍCULO: MICRO		
	KM POR VIAGEM: 31		
	KM POR DIA: 124		
	KM ANUAL: 26.040		
	MICRO ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 30/35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.		Çw.
	IDA: MURITI X ALTO DO CIPÓ X CAMBÔAS		
	VOLTA: CAMBÔAS X ALTO DO CIPÓ X MURITI		13
	OBS: Pavimentação: Asfalto, Barro e Calçamento.		
	OBS 2: Alunos do Ensino Infantil.		
19	ESPECIFICAÇÕES:	KM	4.704
	TURNO: M/T		
	N° DE ALUNOS POR ROTA: MANHÃ: 13		
	TARDE: 12 TIPO DE VEÍCULO: VAN		
	3 00 0 00 0		
	KM POR VIAGEM: 5,6		







	LIGHT DOD DIA 20 4			
	KM POR DIA: 22,4			
	KM ANUAL: 4.704			
	IDA: ROSÁRIO X SETOR C-2			
	VOLTA: SETOR C -2 X ROSÁRIO OBS: Pavimentação: Carroçal, Calçamento.			
	OBS: Pavimentação: Carroçal, Calçamento.			
	OBS 2: Alunos do Ensino Infantil.			
	ESPECIFICAÇÕES:			
	TURNO: M/T			
	Nº DE ALUNOS POR ROTA:		0. 87.292	
20	MANHÃ: 18	KM	1.680	
	TARDE: 16			
	TIPO DE VEÍCULO: VAN			
	KM POR VIAGEM: 2,0			
	KM POR DIA: 8,0			
	KM ANUAL: 1.680			
	VAN até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 16 passageiros (bancos acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.			
	IDA: SETOR E X SEDE			
	VOLTA: SEDE X SETOR E			
	OBS 1: Pavimentação: Asfalto, Carroçal e Calçamento.		1	
	OBS 2: Alunos do Ensino Médio.			
	ESPECIFICAÇÕES:			1
	TURNO: M/T			
21	N° DE ALUNOS POR ROTA:	KM	23.436	
	MANHÃ: 78		Į.	
	TARDE: 16			
	TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS			
	KM POR VIAGEM: 18,6			
	KM POR DIA: 111,6			
	KM ANUAL: 23.436			
	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com			0
1	capacidade mínima de 54 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa	The second second		1







horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.

1.2 OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM LOTES, CONFORME ANEXO I – A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTES

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender as necessidades de transporte alunos para as unidades escolares, visando dar mais apoio e assistência aos estudante que precisam se deslocar a outra localidade para assistirem aulas presenciais, portando os serviços de transporte escolar é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades inerentes a Secretaria de Educação e Desporto.

Bem como, o atendimento a Resolução Nº 05/2020, do Ministério da Educação, que trata dos critérios e das formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, notadamente no que se refere ao procedimento licitatório que deve ser adotado para contratação de serviços e/ou a aquisição de produtos, deverão ser realizadas obrigatoriamente por meio de processo licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e/ou inexigibilidade; deverão, ainda, ser observadas demais disposições previstas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, além das legislações correlatas.

3 - OS SERVIÇOS INCLUEM:

Os serviços consistirão no transporte escolar que serão executados por rotas através de veículos adequados com as exigências peculiares e especificadas no item 1.1 desse termo.

4 - DOS REQUISITOS DO CONDUTOR

- a) Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D ou "E", e apresentar respectiva cópia autenticada;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Utilizar-se de veículo que preencha os requisitos legais estabelecidos para a prestação de serviço de transporte escolar;
- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Possuir certificado de conclusão de curso de condutores de transporte escolar previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

5- DOS VEÍCULOS

- 5.1. O veículo a ser utilizado no transporte escolar, além de atender às exigências estabelecidas nesta Lei e no Código de Trânsito Brasileiro, deverá também:
- 5.2. Apresentar bom estado de conservação;
- 5.3. Ter registro como veículo de passageiros ou transporte escolar;
- Ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;









- 5.5. Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.
- 5.6. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 5.7. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 5.8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 5.9. As condições do estado de conservação dos veículos, será aferida no momento da efetiva contratação do serviço, devendo ser observada durante toda a execução contratual.
- 5.10. Só serão aceitos veículos fabricados no mínimo a partir do ano de 2010 e de placa vermelha

6 - DAS VISTORIAS

- 6.1. Os veículos serão submetidos a vistorias a serem realizadas antes do início da execução dos serviços, bem como semestralmente, conforme determina o inciso II, do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, para verificação de conforto, segurança, conservação, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federal, estadual e municipal, sempre na primeira quinzena dos meses de janeiro e julho.
- 6.2. No laudo de vistoria deverá constar assinatura de um profissional competente designado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paraipaba CE.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Fica terminantemente proibido o uso de carros abertos, chamados paus-de-arara, como transporte escolar de crianças e adolescentes no Município de Paraipaba, Estado do Ceará.
- 7.2. Ficam caracterizados como pau-de-arara os caminhões, caçambas, caminhonetas, veículos utilitários, mesmo que disponham de carrocerias e bancos.

8 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A Contratação está estimada em R\$ 1.772.893,63 (Um milhão setecentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos);
- 8.2. REFERENCIAL DE PREÇOS: Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas de mercado.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;









e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive todas as suas peças de reposição.
- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário;
- Se responsabilizará pelas despesas com o combustível, motorista (condutor) e outas necessárias para a execução dos serviços;









11- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1 A contratada poderá subcontratar no máximo de 60% (sessenta por cento) dos veículos para os serviços objeto deste certame, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Paraipaba, obedecidos os seguintes requisitos:
- 11.2 A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada (s) nos termos deste edital para pessoa jurídica ou para pessoa(s) física(s), do que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Paraipaba terá um prazo de 01 (um) dia para análise da documentação citada;
- 11.3. Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 01 (um) dia deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de subcontratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;
- 11.4. Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;
- 11.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços subcontratados e atendimento ás demais condições deste edital, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação dos serviços ora licitados, a completa observância ás exigências pressupostas neste edital.

12- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do







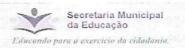


recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a order bancária para pagamento.
- 14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 14.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos









por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na melerida Lei Complementar.

15 - DO REAJUSTE:

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- II Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento)









por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artanio 86, de le Nº 8666/93;

- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso di inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,







observado o princípio da proporcionalidade.

- 16.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

17-. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o estable ecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando condições necessárias para a contratação, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou exigências que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.
- 18.2. Reproduza-se fielmente as informações deste termo de referência na minuta do edital e o que mais for necessário para desencadeamento do Processo Licitatório.

Paraipaba/CE, 27 de julho de 2021.

ELABORADO E APROVADO POR:

FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA Secretário Municipal de Educação e Desporto











ANEXO I - A

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos tipo ÔNIBUS com até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 54 passageiros (bancos não acolchoados), com faixa horizontal nome ESCOLAR, dentro das especificações da legislação vigente, para atender itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.	QUILÔMETRO	102.068,40	5,93	605.265,61
2	Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos tipo ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados), com faixa horizontal nome ESCOLAR dentro das especificações da legislação vigente, para atender itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.	QUILÔMETRO	133.728	5,93	793.007,04
3	Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículo tipo MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 30 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR dentro das especificações da legislação vigente, para atender itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.	QUILÔMETRO	54.743	4,86	266.050,98
4	Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículo tipo VAN até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 16 passageiros (bancos acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR, dentro das especificações da legislação vigente, para atender itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo I - TERMO DE	QUILÔMETRO	23.100	4,70	108.570,00





ANEXO II MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







ANEXO III



MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Por ser verdade, firmo(amos) a presente. (local e data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

D







ANEXO IV MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO FREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

or ser expressão da ver	dade, firmamos a pres	sente.	
	, em	de	de 2021
OBS.: Esta declaraç	ome e Número Carteira ção deverá ser emitida carimbada com	em papel timbr	ado da empresa proponente e







ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

	(Razão Social e ou Nome), CNPJ e ou CPF nº
	sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (N° DO PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequence porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
× -	, emdede 2021
	(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante) OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.









ANEXO VI DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA <u>PROPOSTA FINAL NEGOCIADA</u>

- 1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:
 - I Ser preenchida, <u>preferencialmente</u>, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - III Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários** e **valor global com 02 (duas)** casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV Conter identificação do licitante;
 - V Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência:
 - VII Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
 - IX Conter a marca dos produtos cotados.
 - **1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Serão rejeitadas as propostas que:
 - **1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
 - **1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.
 - **1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.









ANEXO VI.1 MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A	empresa		com	sede	à
	GUASTA BOOS NE CASO	cidade	Estad	o	
Telef	one	CNPJ/MF	INSCRIÇÃO	ESTAD	UAL
		, propõe ao Município de Para IICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔN		do E <i>dita</i>	l de
a) Co	onsidera como p	roposta, no valor total de R\$	(valor por extenso):		

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL		
1	Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos tipo ÔNIBUS com até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 54 passageiros (bancos não acolchoados), com faixa horizontal nome ESCOLAR, dentro das especificações da legislação vigente, para atender itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.	QUILÔMETRO	102.068,40	5,93	605.265,61		
2	Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos tipo ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados), com faixa horizontal nome ESCOLAR dentro das especificações da legislação vigente, para atender itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.	QUILÔMETRO	133.728	5,93	793.007,04		
3	Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículo tipo MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 30 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR dentro das especificações da legislação vigente, para atender itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.	QUILÔMETRO	54.743	4,86	266.050,98		
4	Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículo tipo VAN até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 16 passageiros (bancos acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR, dentro das especificações da legislação vigente, para atender itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.	QUILÔMETRO	23.100	4,70	108.570,00		
	VALOR TOTAL ESTIMADO 1.772.893,63						







 b) Condições de pa 	agamento		(cc	onfor	me edital)				
c) O prazo de execução é			_ (conforme previsto no edital).						
d) O prazo de valid	ade da propo	sta é de 60	0 (sessenta)	dias	a contar	da ak	pertura da licit	tação.	
e) Se vencedora	da licitação,	assinará	o contrato,	na	qualidade	de	representant	te lega	al o
Sr	÷		portador	da	Carteira	de	Identidade	RG	nº.
е									
residente à Rua					Esta	do:			
CEP:	e-mail		50 (ML)						
			Ř [₫]						
		, em		_ de			de 2021.		
	-								
	(Nome e Nún	nero da Ca	arteira de Id	entid	ade do De	eclara	ante)		
OBS.: Esta de	claração deve	rá ser em	itida em pap	el tir	nbrado da	emp	resa propone	ente e	

carimbada com o número do CNPJ.



serviços em R\$

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



Contrato nº ____ / 20___ CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A (0) **EMPRESA ABAIXO** QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº _____, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará, através da Secretaria de ______ doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO 20. 3.1. Constitui objeto deste contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO 4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 1.1. O valor global estimado do presente contrato importa na quantia de R\$ ____), Fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação dos



), conforme descriminado abaixo:



	FLS: 199
UNIT	V. GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	v. unit	V. GLOBAL
				_	
	VALOR GLOBAL				

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.
 - 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
 - b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
 - c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
 - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
 - e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, e recursos próprios do Município, sob a Dotação Orçamentária: 0902.12.361.0600.2.041, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Rua Joaquim Braga, 296, centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000 CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CGF N°. 06.920.292-3







- 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. QUANTO À EXECUÇÃO:
- 9.1.1. Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.
- 9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.2. QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:
- 9.2.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.
- 9.2.2. O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.
- 9.3. Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os veículos, de forma que os serviços não sejam interrompidos;
- 10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;







- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.10. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive todas as suas peças de reposição.
- 10.11. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- 10.11. Responsabilizar-se pelas despesas com o combustível, motorista (condutor) e outas necessárias para a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviços.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Educação, ou a quem esta designar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
 - I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:





- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de**5,0**% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





- 13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentre do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paraipaba, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paraipaba-CE, o	de de 2021.
	Nome do Representante da Empresa
Secretário de Educação	Nome da Empresa
CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

